

CONTRATO Nº 272/2025.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde – FMS** e de outro a **Fundação Aroeira** para realização de Concurso Público.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE CATALÃO – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.532.661/0001-56**, com sede administrativa na Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP 75.707-270, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu atual Gestor, o Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 422.366.571-53, portador do RG nº 3.399.298 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO AROEIRA**, CNPJ nº **03.373.635/0001-22**, Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 261, nº 226, Quadra 113, Lote 11, Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74.610-250, neste ato representada pelos seus representantes legais, Diretor Presidente, o senhor **Mauro Aparecido de Oliveira**, brasileiro, Casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 2284807 – SSP/GO, inscrito no CPF nº. 287.800.351-91, residente em Goiânia-GO, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro o senhor **Eduardo Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 1.253.912 – SSP/GO, inscrito no CPF nº. 324.040.001-44, residente em Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal O presente contrato decorre de Dispensa de licitação, autuado sob o nº **070/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **2025039071**, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado o Art. 75, inciso XV e demais arts da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de Instituição Especializada para realização de atividades pertinentes à execução de Concurso Público para provimento de cargos constantes da estrutura de cargos efetivos regidos pelo Regime Estatutário do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão/GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Dispensa de Licitação nº 070/2025**) de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data **01/12/2025** e encerrará impreterivelmente em **30/11/2026**.

2.2. A prestação dos serviços objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 009/2023** e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**. Para um limite de até 9.000 (nove mil) inscritos.

3.2. Acima do limite de 9.000 (nove mil) inscritos, a contratante pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada inscrição excedente.

3.3. O valor correspondente a isenção de taxa de inscrição dos candidatos que pertencerem à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, consoante a Lei Federal nº 13.656/2018, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. O pagamento do valor da contratação será feito em quatro parcelas, sendo a primeira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, no prazo de até cinco dias após a data de publicação do edital; a segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado mais o valor adicional correspondente à soma de candidatos além de **9.000 (nove mil)** inscritos, caso ocorra, no prazo de até cinco dias após a data de encerramento das inscrições; a terceira parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, no prazo de até cinco dias após a data de aplicação das provas objetivas e a quarta parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, no prazo de até cinco dias anteriores à publicação do resultado final do concurso público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão/GO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O planejamento do concurso público para preenchimento dos cargos efetivos indicados no item 1, assim como a elaboração do edital correspondente, serão definidos em conjunto entre a Contratada e a Comissão Coordenadora instituída através de portaria específica.

5.3. A contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão Coordenadora, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

5.4. O concurso poderá ser realizado em uma ou mais etapas, compreendendo a aplicação de provas objetivas, discursivas e/ou práticas, conforme dispuser o regulamento do certame, a fim de atender as necessidades da Contratante, executadas integralmente pela equipe técnica da CONTRATADA, devendo a banca examinadora ser formada por pessoal técnico adequado e compromissado com o sigilo.

5.5. A instituição realizadora do concurso público, deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico, o edital do concurso, o formulário para inscrição e o respectivo boleto bancário com código de barras.

5.6. A instituição realizadora deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas no formulário de inscrição, utilizando sistema de processamento eletrônico.

5.7. O suporte tecnológico e gráfico deve ser fornecido pela CONTRATADA.

5.8. Caberá a instituição realizadora do concurso público, garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que seguem:

5.8.1. A listagem classificatória dos candidatos deve ser resultado da parametrização da pontuação pessoal do candidato face às tabelas de pontuação de Avaliação do Conhecimento, Prova objetiva, discursiva, prática e/ou prova de título, de acordo com o cargo para a qual concorre, bem como demais critérios previstos em edital.

5.8.2. A divulgação do resultado final e conclusão de cada certame compreenderá a entrega de relatório final estruturado, em arquivo de mídia, relativo a todas as fases do concurso, contemplando dados gerais e estatísticos, contendo no mínimo: relação dos candidatos inscritos por ordem de número de inscrição; relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética; relação dos candidatos por ordem alfabética e classificação; relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação e por ordem alfabética; cadastro dos candidatos classificados; outros relatórios necessários para alimentar o sistema de dados de admissão no município.

5.8.3. Todas as informações sobre o concurso público devem ser disponibilizadas para a Comissão Coordenadora.

5.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão/GO, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

5.10. Caberá a instituição realizadora do concurso público garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste contrato, com a observância das normas legais incidentes e das disposições, bem como assegurar o absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame.

5.11. A instituição realizadora do concurso deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone ou carta, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

5.12. Os questionamentos formulados pelos candidatos, deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a ampla participação nas etapas relacionadas à consulta.

5.13. A instituição realizadora deverá disponibilizar via internet o **CARTÃO DO CANDIDATO** assegurando que o mesmo se encontra apto para participar do certame.

5.14. Deverá ser disponibilizado no site da instituição a consulta ao local de provas pelos candidatos.

5.15. O cronograma de execução do concurso será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorrido independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

5.16. As folhas de respostas das questões das provas objetivas, deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

5.17. A contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive, com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, além de fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro e um coordenador para local de prova.

5.18. O contratante adotará providências quanto ao atendimento médico, inclusive com ambulância e solicitará presença da Polícia Militar local para acompanhar o evento, bem como disponibilizará prédios para a realização das provas.

5.19. As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades, relativas aos serviços técnicos especializados para realização de todas as etapas dos certames, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.20. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição realizadora, conforme data a ser oportunamente definida.

5.21. As provas de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos a serem realizadas pela Contratante terão caráter eliminatório e classificatório e a pontuação constará no edital do concurso.

5.22. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedências de 03 (três) dias da aplicação das provas. Os envelopes de provas somente deverão ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura no momento da aplicação das provas.

5.23. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado para o transporte até os locais das provas.

5.24. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos, portanto qualquer tipo de equipamento eletrônico.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

6.2. De acordo com a Portaria nº 545/2025 incumbe a servidora **Maria José de Resende Alcântara**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Cumprir integralmente todos os requisitos estabelecidos neste instrumento a fim da fiel e plena execução dos serviços.

7.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após a sua prestação.

7.1.5. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução.

7.1.6. Solicitar a prévia e expressa aprovação da comissão de concurso público da contratante, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

7.1.7. Assegurar todas as condições para que a comissão de concurso público da contratante possa fiscalizar a execução do contrato.

7.1.8. Guardar, pelo período de validade do concurso prevista na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso.

7.1.9. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

7.1.10. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela contratante para execução do contrato.

7.1.11. Caberá, ainda, à contratada, realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste instrumento, com a observância da legislação e as normas e aplicáveis ao concurso público, e ainda, das disposições que se seguem:

- a) Emitir boleto personalizado para pagamento da taxa de inscrição e/ou comprovante de isenção;
- b) Deferir e indeferir as inscrições;
- c) Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- d) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- e) avaliação das provas de seleção;
- f) Prestar informações sobre o certame.

7.1.12. Elaborar planejamento preliminar discriminando os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) À elaboração de editais e divulgação;
- b) Às inscrições de candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais;
- c) Ao cadastramento dos candidatos;
- d) À confecção dos cadernos de provas e cartão resposta;
- e) À reprodução do material;
- f) À logística para a aplicação das provas;
- g) À aplicação das provas;

- h) Aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- i) À divulgação dos resultados das provas;
- j) Ao encaminhamento de recursos;
- l) À apreciação preliminar dos recursos;
- k) Aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

7.1.13. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e subjetivas a ser aplicada no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.

7.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.16. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas estabelecidas.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer local para aplicação das Provas e proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

7.2.2. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através da comissão de concurso designada, podendo essa Comissão receber assessoria de empresa especializada.

7.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

7.2.4. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.2.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados.

7.2.6. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos, para análise, atesto e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

7.2.7. Efetuar os pagamentos conforme previsto neste instrumento.

7.2.8. Providenciar as publicações legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.3 A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.3.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.3.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.4. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.1333, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 009/2023).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 28 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA
SANTA
CECILIA:42236657153

Assinado de forma digital por
LEONARDO PEREIRA SANTA
CECILIA:42236657153

**LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ 03.532.661/0001-56
CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO AROEIRA / CNPJ 03.373.635/0001-22 / CONTRATADA




Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**
Data: 28/11/2025 16:20:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

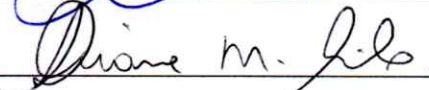
**MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE**

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br **DAYANNE CANDIDA SILVA MENDES**
Data: 28/11/2025 16:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1.  . CPF: 029.028.381.74

2.  . CPF: 967.669.131.34